

**EDITAL Nº 05 DE 04 DE MARÇO DE 2024**  
**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE TURMA PARA OS CURSOS DA FACUL-**  
**DADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS – FAMA 2024.1**

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital que versa sobre a seleção de candidatos para às vagas de Representantes de Turma para os cursos em atividade da Instituição para o primeiro semestre de 2024.

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**Art. 1º** - A Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, publica o Edital para seleção dos candidatos para às vagas de Representantes de Turma para os cursos de graduação da Instituição para o primeiro semestre de 2024.

**CAPÍTULO II**  
**DO CARGO E PERFIL DE REPRESENTANTE**

**Art. 2º** - O Representante de turma é o elo entre a turma e a Faculdade. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com a sua turma, administrando eventuais problemas, coletando informações e sugestões.

**Art. 3º** - O Representante de Turma deve promover a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos de turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, palestras, visitas técnicas, cursos dentre outras atividades pertinentes a tal tarefa.

**Art. 4º** - O Representante é o multiplicador das informações institucionais, transmitidas pelos professores, coordenadores de curso e/ou administradores da Faculdade. Tem papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a



coordenação do Curso e a Direção da Faculdade permitindo assim a contribuição dos alunos no aprimoramento das propostas pedagógicas.

**Art. 5º** - O perfil ideal para o representante de turma, é o aluno que:

- I. Exerce a cidadania.
- II. É responsável.
- III. É criativo.
- IV. Tem espírito de liderança.
- V. É bom moderador.
- VI. É comprometido com as atividades propostas.
- VII. É solidário, entusiasta e idealista.
- VIII. Tem conduta adequada aos valores da faculdade.
- IX. É ético\*.

**Parágrafo único.** Ser um representante de turma ético significa ser, acima de tudo, imparcial. É importante saber distinguir os anseios pessoais das solicitações da turma.

### CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES DO REPRESENTANTE DE TURMA

**Art. 6º** - O representante de turma deve:

- I. Estimular a interação entre todos os alunos da turma, colaborando na reflexão das atitudes do grupo.
- II. Saber ouvir os colegas em suas necessidades, mas evitando absorver demandas individuais.
- III. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.
- IV. Realizar a análise crítica das questões em evidência, buscando o crescimento de toda a turma.
- V. Mostra-se sempre responsável e aberto ao diálogo.



- VI. Promover reflexão da turma frente ao curso.
- VII. Gerar a integração com Representantes de outras turmas e cursos.
- VIII. Buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias.
- IX. Participar das capacitações de Representantes.
- X. Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelos coordenadores de Curso para tratar de assuntos acadêmicos.
- XI. Checar seus e-mails periodicamente para acompanhar as informações enviadas pelas coordenações de Curso e Direção da FAMA.
- XII. Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pela Faculdade, estimulando a participação de todos.
- XIII. Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativos estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade.
- XIV. Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

**Art. 7º** - O papel dos Representantes é fundamental, pois facilitará o processo de melhorias contínuas por meio de críticas, sugestões e elogios.

**Parágrafo único.** No caso de reclamações, o Representante deve observar o fluxo a ser seguido para assuntos de acordo ao Manual do Representante de Turma.

## **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES AO CARGO**

**Art. 8º** - Poderá se candidatar a Representante de turma o aluno devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição, entre os dias 04 à 11 de março de 2024 no link: <https://forms.gle/nJBSZGTDjwy8yBfN8>.

**Parágrafo único.** Para as turmas que já possuem representantes de turma efetivados no segundo semestre de 2023, não precisam participar da eleição.

**Art. 9º** - Para efetivação do postulante a representante de turma, não podem ter nenhum processo administrativo, como por exemplo: advertência, suspensão etc. sendo ainda necessária a aprovação do colegiado do curso.

**Art. 10º** - O Representante de Turma deverá se candidatar a vaga da turma, sendo que será eleito apenas um candidato ao cargo por turma do curso, que será escolhida por eleição, na qual os alunos interessados se candidatam.

**Art. 11** - Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam representar a turma. Assim o candidato vencedor será o que obtiver maior número de votos.

**Art. 12** - É importante ressaltar que as formas de eleição por indicação exclusiva (somente um candidato se candidata), “falta de opção” ou sorteio, não são as mais apropriadas, pois refletem a ausência do comprometimento da turma.

**Art. 13** - É de extrema importância que os representantes e vices representantes mantenham seus dados atualizados, comunicando quaisquer alterações à coordenação de seu curso.

**Parágrafo único.** As informações devem estar corretas, para facilitar o contato da coordenação e direção da faculdade com os Representantes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ELEIÇÃO E DOS RESULTADOS**

**Art. 14** - O resultado dos candidatos será divulgado dia 15 de março de 2024, via ofício institucional, nos murais da Instituição e no Portal do Aluno.

**Art. 15** - A eleição ocorrerá nos dias 12 à 14 de março de 2024, em horário de aula, mediada pelo coordenador de curso, por meio de formulário digital.

**Art. 16** - Os resultados dos eleitos serão divulgados no dia 15 de março de 2024, no Portal do Aluno e nos Murais da Instituição.

**Art. 17** - Os candidatos devem procurar a coordenação de curso para assinatura do Termo de Compromisso do Representante.

### QUADRO 01 – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
04 de março de 2024	Publicação do Edital
04 à 11 de março de 2024	Período de Inscrição
12 de março de 2024	Divulgação dos Candidatos
12 à 14 de março de 2024	Eleições nas Turmas
15 de março de 2024	Divulgação dos Resultados
25 de março de 2024	Reunião de Posse, Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega do Manual do Representante.

Fonte: FAMA (2024)

## CAPÍTULO V DO TEMPO DE GESTÃO DO REPRESENTANTE

**Art. 18** - Cada gestão tem duração de 01 (um) semestre letivo, podendo ser reeleito por até 03 (três) semestres. Sendo assim o representante de turma poderá auxiliar sua turma por no máximo 4 semestres.

**Art. 19** - O representante de turma poderá perder o mandato, por:

- I. Renúncia;
- II. Perda de vínculo com a instituição;
- III. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Direção, com o corpo docente ou corpo técnico-administrativo da Faculdade;
- IV. Se faltar com os deveres previstos neste manual ou no Regimento da FAMA;
- V. No caso de conflito com sua própria turma;

- VI. No caso de receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da FAMA.
- VII. Por deliberação do colegiado do curso.

**Parágrafo único.** Em caso de perda de mandato, será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 20** - O deferimento da inscrição, juntamente com a divulgação dos alunos aptos, e, posteriormente, a classificação dos (as) candidatos (as) serão informados via ofício institucional nos murais da Instituição e no Portal do Aluno.

**Art. 21** - O aluno eleito ao cargo deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Compromisso em reunião com a Coordenação Acadêmica no dia 04 de setembro de 2023.

**Art. 22**-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, não cabendo qualquer recurso.

Anápolis, 04 de março de 2024.

  
**Adilson Geraldo de Oliveira Junior**  
Diretor Geral

  
**Reinan de Oliveira da Cruz**  
Procurador Institucional